O tema do STF de número 1075 trata sobre a Constitucionalidade do art da Lei segundo o qual a sentença na ação civil pública fará coisa julgada erga omnes nos limites da competência territorial do órgão prolator

O tema do STF de número 1075 afirma que I É inconstitucional a redação do art da Lei alterada pela Lei sendo repristinada sua redação original II Em se tratando de ação civil pública de efeitos nacionais ou regionais a competência deve observar o art II da Lei Código de Defesa do Consumidor III Ajuizadas múltiplas ações civis públicas de âmbito nacional ou regional e fixada a competência nos termos do item II firmase a prevenção do juízo que primeiro conheceu de uma delas para o julgamento de todas as demandas conexas